

Lei nº 871, de 17 de dezembro de 2009.

Autoriza a doação de uma área de 7.225,00 m² (sete mil duzentos e vinte e cinco metros quadrados), de um terreno situado no lugar Jaboti, Distrito Industrial I, para a implantação da empresa PROJEART INDÚSTRIA DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA., e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a doar, por interesse público relevante, uma área de 7.225,00 m² (sete mil, duzentos e vinte e cinco metros quadrados), à empresa Projeart Indústria de Estruturas Metálicas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº: 41.632.928/0001-76, para a implantação de empreendimento Industrial/Comercial.

CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL – “UM TERRENO URBANO”, situado no lugar Jaboti, Distrito Industrial I, no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, possuindo uma área total de 7.225,00 m², conforme discriminação abaixo:

IMÓVEL: “Um terreno urbano”, de formato irregular, (nos termos da transcrição 0675 do Cartório de Registro de Imóveis – Facundo 2º Ofício da Comarca de Eusébio, Estado do Ceará), situado no lugar Jabuti, localizado do lado ímpar da Rua 01, atualmente denominada Avenida 23 de Junho, distando o seu lado direito (NORTE), 65,00m, para a Rua 02 (dois), atualmente denominada Rua Eduardo Sá, de forma irregular, Município de Eusébio, Estado do Ceará, perfazendo uma área de total de 7.225 m² (sete mil, duzentos e vinte e cinco metros quadrados), medindo e extremando:

AO POENTE (Frente): Por uma linha reta tirada no sentido norte/sul, medindo 72,50m, extremando com a Rua 01 (um), atualmente denominada Avenida 23 de Junho.

AO NASCENTE (Fundos): Por uma linha reta tirada no sentido sul/norte, medindo 78,00m, extremando com o terreno doado a A.S.C Indústria e Comércio Ltda.;

AO NORTE (Lado Direito): Por uma linha reta tirada no sentido nascente/poente, medindo 100,00m, com o terreno doado a Empresa Fitocel Indústria Química e Farmacêutica;

AO SUL (Lado Esquerdo): Por uma linha reta tirada no sentido poente/nascente, medindo 100,00m, extremando com terras de João de Paula Barbosa e Carlos Soares Melo, local denominado Sítio Canto Verde;

Art. 2º. O valor total da avaliação do Imóvel conforme laudo em anexo é de R\$ 65.025,00 (sessenta e cinco mil e vinte e cinco reais).

Art. 3º Na matrícula do Registro Geral de Imóveis deverá constar obrigatoriamente as seguintes condições:

I – o donatário se obriga a construir e funcionar no imóvel de acordo com a sua finalidade Industrial/Comercial, no prazo de 06 (seis) meses para o início das obras, e de 01 (um) ano para o término, podendo ser prorrogado por igual período, mediante autorização expressa da doadora;

II – o imóvel somente poderá ser constituído em garantia hipotecária em financiamentos concedidos por instituições financeiras, para implementação de investimentos na própria unidade Industrial/Comercial;

III – o donatário não poderá transferir (doar, alugar, vender, alienar ou emprestar) a terceiros o imóvel, sem a autorização da Prefeitura Municipal de Eusébio;

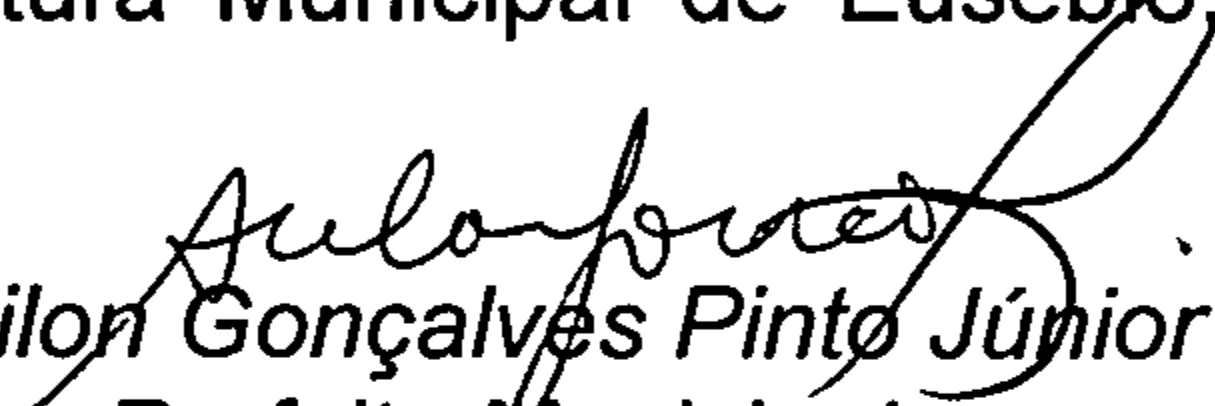
IV – as demais cláusulas contidas na Lei Municipal nº 341, de 22 de abril de 1998.

Art. 4º. O descumprimento de quaisquer das condições previstas no artigo anterior importará na devolução do imóvel e conseqüente reversão à doadora, sem que o donatário possa pleitear quaisquer ressarcimentos ou vantagem por benfeitorias efetivadas.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 17 dias do mês de dezembro de 2009.


Acilon Gonçalves Pinto Júnior
Prefeito Municipal